



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 726/2012, de 02 de março de 2012

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a Associação de Estudantes de Serra do Salitre”.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre MG, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2012, a Associação de Estudantes de Serra do Salitre, CNPJ/MF 08.851.550/0001-26, a importância de R\$93.000,00 (noventa e três mil reais) em parcelas mensais e iguais de R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Parágrafo Único - A entidade deverá prestar contas do valor recebido, no prazo de trinta dias a contar do recebimento da parcela, sob pena de não receber correspondente ao mês posterior.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com a contratação de transporte para estudantes fora do Município.

Parágrafo único - A empresa a ser contratada deverá obter licença do DER-MG, para realização das viagens, seguro para os estudantes, veículos vistoriados e em bom estado de conservação.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.01.08.244.0068.2012. 3.3.50.41.01.00 - Contribuições.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, 02 de março de 2012.


CRESMAR RIBEIRO DORNELES
Prefeito Municipal